



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.545 DE 13 DE outubro DE 2.003.

“Dispõe sobre o horário que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as diversas solicitações DOS REPRESENTANTES dos vários segmentos da sociedade local, bem como atendendo o apelo da população em geral,

Considerando que neste ano o Estado de Mato Grosso não adotará o “horário de verão”, ficando com 02 (duas) horas a mais em relação ao horário oficial do Brasil,

Considerando que a posição geográfica de nossa cidade, região fronteira com o Estado de Goiás, gera dependências de ordem econômica, financeira e social para ambos os municípios, no que tange a horários do comércio, repartições públicas e escolas;

Considerando que, através de pesquisas veiculadas pelas meios de comunicação local, a população barra-garcense se manifestou em sua grande maioria favorável a implantação do horário alternativo, não alterando nosso fuso horário,

Considerando, ainda, que a adoção de um horário alternativo, intercalando o horário de Brasília com o horário de Mato Grosso, será a melhor forma de adaptação da comunidade em geral,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Barra do Garças adotará durante o “Horário de Verão” o horário alternativo, intercalando o horário de Brasília com o horário de Mato Grosso, enquanto o horário excepcional permanecer.

Art. 2º - O horário aqui estabelecido, com exceção da rede bancária, servirá para o funcionamento das indústrias, do comércio, das repartições públicas municipais e do sistema de ensino das redes Municipal e Estadual.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor à zero hora do dia 19 (dezenove) de outubro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de outubro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal